



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 1 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.305/2023	02
PORTARIA Nº 1.306/2023	03
PORTARIA Nº 1.307, DE 3 DE JANEIRO DE 2023	04
PORTARIA Nº 1.308, DE 3 DE JANEIRO DE 2023	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
EXTRATO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 028/2.022	06

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 2 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.305/2023

SÚMULA: Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Sra. Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2023.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2023.

COMISSÃO DE APOIO:

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu - CPF/MF 040.745.099-89

Juviliana Fermino de Moraes Cirelli - CPF/MF 084.551.619-14

Renato Castelani Delbone – CPF/MF 043.985.089-45

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 1.208/2022, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 3 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N° 1.306/2023

SÚMULA: Designa a Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Presidente: **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARÃO** - CPF/MF 073.816.399-63
- 2 - Secretária: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14
- 3 - Membro: **DOUGLAS DARIO SIQUEIRA DA SILVA** - CPF/MF 253.890.628-84
- 4 - Membro: **RAPHAEL ALBERTO ZIROLDO HELLVIG DA SILVA** - CPF/MF 038.434.589-10

§ 1° - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00.

§ 2° - Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3°, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1°, a fim de melhor esclarecer § 1° ou complementar a instrução do processo;
- VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 4 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;
- X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;
- XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;
- XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;
- XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 1.209/2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.307, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o servidor Carlos Alberto de Melo Gomes, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 5 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resolve

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor efetivo Carlos Alberto de Melo Gomes, matrícula 1496/6, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deverá optar entre a remuneração do respectivo emprego ou do cargo para o qual está sendo nomeado, consoante redação do art. 4º, §3º, da Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.308, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora Tatiana Paschoal Chagas, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a professora Tatiana Paschoal Chagas, matrícula 11126, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, no período de afastamento da respectiva titular, para gozo de férias, de 2 de janeiro a 6 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A servidora de que trata o caput deverá optar entre a remuneração do respectivo emprego/função ou do cargo para o qual está sendo nomeada, consoante redação do art. 4º, §3º, da Lei Municipal n.º 1.408, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.057

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 028/2.022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados de serralheria, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 4 de janeiro de 2.023 a 3 de janeiro de 2.024.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CONTRATO Nº 01/2.023

CONTRATADO: D FERRO SERRALHERIA LTDA - **CNPJ:** 33.573.515/0001-30

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATO Nº 02/2.023

CONTRATADO: EDERSON PAULO ANDREATO 26004147893 – **CNPJ:** 13.855.102/0001-30

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATO Nº 03/2.023

CONTRATADO: RAPHAEL FERREIRA DA SILVA 06127869943 – **CNPJ:** 46.830.150/0001-23

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ribeirão Claro-Pr, 3 de Janeiro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos